



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias públicas em LED, postes telecônicos, braços para iluminação pública e demais materiais auxiliares, visando atender às demandas de implantação, ampliação, substituição e manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção, ampliação e substituição dos componentes do sistema de iluminação pública municipal. Atualmente, verificam-se pontos com iluminação insuficiente, equipamentos desgastados pelo tempo de uso e estruturas que já não apresentam desempenho adequado, o que impacta diretamente na segurança da população, na circulação de pessoas e no uso dos espaços públicos no período noturno.

A aquisição de luminárias em LED, postes telecônicos, braços e materiais auxiliares busca atender essas demandas de forma organizada e padronizada, permitindo a utilização de equipamentos compatíveis entre si e adequados às condições de uso em ambiente externo. A escolha desses materiais está relacionada à sua durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a continuidade do serviço e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a natureza da demanda não se concentra em uma única intervenção, mas ocorre de forma contínua, à medida que surgem necessidades de reposição de equipamentos danificados, ampliação da rede em novos pontos e correções em áreas com iluminação deficiente. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real da Administração, evitando tanto a formação de estoques desnecessários quanto a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para demandas pontuais.

Dessa forma, a contratação proposta se apresenta como medida necessária para assegurar a adequada prestação do serviço de iluminação pública.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1 – LUMINÁRIAS LED			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Luminária pública com tecnologia LED, com potência nominal de referência de 70 W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 8.400 lúmens e eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, corpo em material resistente à corrosão e intempéries, com adequada dissipação térmica, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente externo, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08 ou superior, temperatura de cor 4000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , vida útil mínima L70 ≥ 50.000 horas, tensão de alimentação de 200 a 240 V, fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, equipada com DPS, base para relé fotocontrolador ou solução equivalente, fixação compatível com braços de 48 a 60 mm ou solução equivalente, certificação conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.	UNIDADE	100
2	Luminária pública com tecnologia LED, com potência nominal de referência de 100 W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 115 lm/W, corpo em material resistente à corrosão e intempéries, com adequada dissipação térmica, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente externo, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08 ou superior, temperatura de cor 4000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , vida útil mínima L70 ≥ 50.000 horas, tensão de alimentação de 200 a 240 V, fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, equipada com DPS, base para relé fotocontrolador ou solução equivalente, fixação compatível com braços de 48 a 60 mm ou solução equivalente, certificação conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.	UNIDADE	200
3	Luminária pública com tecnologia LED, com potência nominal de referência de 150 W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 120 lm/W, corpo em material resistente à corrosão e intempéries, com adequada dissipação térmica, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente externo, grau de proteção	UNIDADE	100



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08 ou superior, temperatura de cor 4000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, vida útil mínima L70 ≥ 50.000 horas, tensão de alimentação de 200 a 240 V, fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, equipada com DPS, base para relé fotocontrolador ou solução equivalente, fixação compatível com braços ou suportes padrão ou solução equivalente, certificação conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.</p>		
4	<p>Luminária pública com tecnologia LED, com potência nominal de referência de 200 W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 24.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 120 lm/W, corpo em material resistente à corrosão e intempéries, com adequada dissipação térmica, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente externo, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08 ou superior, temperatura de cor 4000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, vida útil mínima L70 ≥ 50.000 horas, tensão de alimentação de 200 a 240 V, fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, equipada com DPS, base para relé fotocontrolador ou solução equivalente, fixação compatível com braços ou suportes padrão ou solução equivalente, certificação conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.</p>	UNIDADE	100
5	<p>Luminária pública com tecnologia LED, com potência nominal de referência de 240 W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 28.800 lúmens e eficiência luminosa mínima de 125 lm/W, corpo em material resistente à corrosão e intempéries, com adequada dissipação térmica, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente externo, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08 ou superior, temperatura de cor 4000 K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, vida útil mínima L70 ≥ 50.000 horas, tensão de alimentação de 200 a 240 V, fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, equipada com DPS, base para relé fotocontrolador ou solução equivalente, fixação compatível com braços ou suportes padrão ou solução equivalente, certificação conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.</p>	UNIDADE	50



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2 – POSTES TELECÔNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	Poste telecônico curvo simples engastado, com altura de 4,00 m , engaste mínimo de 500 mm , fabricado em aço carbono conforme ABNT NBR 14744, com acabamento em galvanização a quente por imersão conforme ABNT NBR 6323, adequado para instalação em solo, com resistência mecânica compatível com uso em iluminação pública. Fornecido com parafusos, porcas e arruelas, quando aplicável.	Unidade	20
7	Poste telecônico curvo simples engastado, com altura total de 6,00 m , engaste mínimo de 1.000 mm , fabricado em aço carbono conforme ABNT NBR 14744, com seção inferior aproximada de Ø 88,9 mm e seção superior aproximada de Ø 63,5 mm, com transição telecônica, galvanização a quente por imersão conforme ABNT NBR 6323, adequado para instalação em solo, com resistência estrutural compatível com iluminação pública. Fornecido com parafusos, porcas e arruelas, quando aplicável.	Unidade	20
8	Poste telecônico curvo duplo, com altura de 4,00 m , fabricado em aço carbono conforme ABNT NBR 14744, com estrutura telecônica, dotado de base/flange para fixação aparafusada em fundação de concreto, galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323, destinado à fixação de duas luminárias. Base com furação compatível com chumbadores usuais de iluminação pública, admitindo-se padrões equivalentes. Fornecido com parafusos, porcas e arruelas, quando aplicável.	Unidade	10
9	Poste telecônico curvo duplo, com altura de 6,00 m , fabricado em aço carbono conforme ABNT NBR 14744, com estrutura telecônica, dotado de base/flange para fixação aparafusada em fundação de concreto, galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323, destinado à fixação de duas luminárias. Base com furação compatível com chumbadores usuais,	Unidade	10



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

admitindo-se soluções equivalentes desde que atendida a segurança estrutural. Fornecido com parafusos, porcas e arruelas, quando aplicável.

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2. As luminárias LED a serem fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais de fábrica e adequadas para utilização em ambientes externos, destinadas à iluminação de praças, parques, jardins, áreas de convivência e ginásio de esportes.

5.2.1. Todos os componentes necessários à instalação e pleno funcionamento, deverão estar inclusos no fornecimento.

5.3. As luminárias deverão ser apropriadas para uso externo, apresentando resistência a intempéries, incluindo exposição contínua ao sol, chuva, poeira, radiação ultravioleta e variações de temperatura.

5.4. Os equipamentos deverão possuir proteção contra ingresso de partículas sólidas e umidade, devendo atender, no mínimo, ao grau de proteção IP66 para os compartimentos óptico e eletrônico.

5.5. As luminárias deverão possuir resistência mecânica mínima IK08, adequada às condições de uso em vias e espaços públicos.

5.6. A tecnologia LED empregada deverá garantir alta eficiência energética, com eficiência luminosa mínima de 120 lm/W, bem como maior durabilidade e redução de custos de manutenção.

5.6.2. As potências indicadas constituem limite máximo admitido, sendo permitida a oferta de luminárias com menor potência, desde que comprovado o atendimento ao fluxo luminoso mínimo e aos demais requisitos técnicos estabelecidos.

5.7. As luminárias deverão possuir vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas, considerando manutenção de fluxo luminoso L70.

5.8. As luminárias deverão possuir fator de potência mínimo de 0,95 e distorção harmônica total (THD) máxima de 10%.

5.9. As luminárias deverão ser compatíveis com sistemas de acionamento automático, incluindo relé fotocontrolador ou solução equivalente.

5.10. As luminárias deverão possuir dispositivo de proteção contra surtos (DPS), visando proteção contra variações da rede elétrica.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11. As luminárias deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

5.11.1. ABNT NBR IEC 60598;

5.11.2. ABNT NBR 5101;

5.11.3. ABNT NBR IEC 62031;

5.11.4. ABNT NBR IEC 61347;

5.11.5. IEC 61000-3-2;

5.11.6. As luminárias deverão possuir certificação compulsória e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022 ou norma que a substitua, devendo ser comprovado por meio de certificado válido e consulta ao banco de dados oficial.

5.11.7. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento às normas técnicas por meio de relatórios de ensaio ou certificados emitidos por laboratórios acreditados.

5.11.8. Os componentes elétricos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, sendo admitida comprovação por certificação ou relatórios de ensaio.

5.12. As luminárias deverão possuir sistema de ancoragem adequado, garantindo que os cabos não sofram esforços mecânicos nas conexões.

5.12.1. A tomada para relé fotocontrolador deverá possuir resistência de isolamento, rigidez dielétrica e fixação mecânica adequadas.

5.12.2. A luminária deverá apresentar isolamento elétrico adequado.

5.12.3. Os componentes deverão ser resistentes à vibração, impactos e condições normais de uso em ambiente externo.

5.13. As luminárias deverão possuir identificação legível e indelével contendo, no mínimo:

a) Número de série;

b) Modelo do produto;

5.13.1. O produto deverá ser acompanhado de manual contendo:

a) Identificação do fabricante;

b) Modelo;

c) Classificação fotométrica;

d) Potência nominal;

e) Tensão e frequência;

f) País de origem;

g) Instruções de instalação;

h) Informações do fornecedor;

i) Garantia;

j) Informações técnicas do driver;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13.2. As embalagens deverão conter identificação externa com:

- fabricante;
- modelo;
- CNPJ;
- peso;
- instruções de manuseio;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada modelo ofertado:

5.14.1. Ficha técnica;

5.14.2. Catálogo do fabricante;

5.14.3. Relatório fotométrico (IES);

5.14.4. Comprovação de eficiência luminosa;

5.14.5. Indicação do grau de proteção IP;

5.15 Os postes deverão ser fornecidos com todos os elementos de fixação necessários, incluindo parafusos, porcas e arruelas e demais materiais auxiliares.

5.15.1. As superfícies deverão estar livres de falhas, rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a segurança e durabilidade.

5.16. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Antônia Soares da Silva, nº 176, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP.

5.16.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

5.16.2. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir do envio da requisição de fornecimento ou do empenho à **CONTRATADA**, pelo setor de compras do Município, por meio eletrônico ou outro meio formal admitido.

5.17. Os itens em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.17.1. Produtos com defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17.2. As luminárias deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, prevalecendo prazo superior do fabricante.

5.18. A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação.

5.18.1. A comprovação será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objetos de natureza e complexidade semelhantes.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.18.2. O atestado deverá demonstrar execução adequada, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo exigida identidade de quantitativos, desde que haja compatibilidade com o objeto.

5.18.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada modelo ofertado:

- a) Certificado de conformidade e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022 ou norma que a substitua;
- b) Ficha técnica do produto;
- c) Catálogo do fabricante;
- d) Relatório fotométrico (arquivo IES);
- e) Comprovação da eficiência luminosa;
- f) Relatórios de ensaio ou certificações que comprovem o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- g) Indicação do grau de proteção IP e resistência mecânica IK;

5.18.4. Os documentos deverão ser emitidos por fabricante ou laboratório acreditado, nacional ou internacional, desde que reconhecido por organismo competente.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato do recebimento dos produtos, será realizada verificação de conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Essa verificação abrangerá, no mínimo, a conferência quantitativa, a inspeção visual das condições dos materiais e a análise das características técnicas, incluindo componentes, acabamento, identificação e integridade dos itens fornecidos.

6.2.2. Quando necessário, a Administração poderá realizar testes funcionais e verificações técnicas adicionais, bem como solicitar documentação complementar ou ensaios que comprovem o atendimento às especificações exigidas, especialmente quanto ao desempenho, segurança e qualidade dos produtos.

6.3. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.6.** Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 7.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.12.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;
- 7.2.14.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por lote.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do Ata;

a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 30 de abril de 2026.

Assinado no original

Fábio Amador
Secretário Municipal de Administração